



ADITIVO nº 104/2025

ao Contrato nº 043/2021

Livro 01/2025, às fls. 52v.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A RSD 3000 SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11238.037-8, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a **RSD 3000 SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.533.285/0001-42 com sede à Travessa José Silveira, nº 42, Engenhoca, Niterói/RJ, representada neste ato por **RÔMULO FRÓES SILVA**, portador do RG Nº 202183752/DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 105.053.747-57, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 043/2021**, com fundamento arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 210/1787/2021 e 9900178558/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das subestações e quadros elétricos da sede e prédios anexos da FME**, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 043/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 043/2021 por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste relativo ao custo decorrente de mão-de-obra alocada exclusivamente no contrato e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145.6272; FONTE DE RECURSO: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 001532/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 310.860,00** (trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta reais), sendo empenhado inicialmente o Valor de R\$ 25.905,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinco reais)e, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.905,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinco reais), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo, o valor de **R\$ 310.860,00** (trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.554.300,00** (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do presente termo aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do presente termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.



ANDREA ROSA BELLO
Presidente da FME

ROMULO FROES
SILVA:10505374
757

Assinado de forma digital
por ROMULO FROES
SILVA:10505374757
Dados: 2025.10.10 14:35:52
-03'00'

RÔMULO FRÓES SILVA
RSD 3000

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

§1º - Durante a 1ª etapa, exclusivamente, o encaminhamento dos estudantes será realizado pela SME/FME obedecendo como primeiro critério a localização das Unidades de Educação.

§2º - Durante a 5ª etapa, exclusivamente, a distribuição de vagas para 1º ano do Ensino Fundamental e para o 6º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Niterói obedecerá como primeiro critério, o(a) candidato(a) ser oriundo(a) do 6º ano da Educação Infantil e do 5º ano do Ensino Fundamental, respectivamente, das Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói no ano letivo vigente.

§3º - O(A) requerente fica ciente de que a ordem da inscrição para a pré-matrícula não será determinante para a contemplação do(a) candidato(a), prevalecendo os critérios estabelecidos nos incisos do Art. 20, excetuando a Etapa Permanente que será de ampla concorrência.

CAPÍTULO VII

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 21 - A matrícula do(a) candidato(a) será efetivada somente mediante a entrega, pelo(a) requerente, dos documentos listados no Anexo I desta Portaria.

§1º - Somente o(a) portador(a) do CPF informado no ato de inscrição da pré-matrícula, ou seja, a mãe, o pai do(a) candidato(a), poderá efetivar a matrícula do(a) na Unidade de Educação, ou ainda, o(a) responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA, emitido pelo Conselho Tutelar da região.

§2º - No ato da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) informado(a) como pessoa com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou Altas Habilidades/Superdotação deverá comprovar tal informação através de laudo médico.

§3º - No ato da efetivação da matrícula, o(a) responsável deverá preencher e assinar a Ficha de Matrícula e o Formulário Socioeconômico.

§4º - Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula na Unidade de Educação para a qual foi contemplado(a) no prazo previsto no cronograma de matrículas publicado anualmente pela SME/FME.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME e FME, junto a Coordenação Geral de Matrículas.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

- 3 (três) fotos 3x4 do(a) candidato(a);
- Cópia e original da Certidão de Nascimento do(a) candidato(a);
- Cópia e original de CPF do(a) candidato(a);
- Cópia e original da Carteira de Identidade do(a) candidato(a);
- Cópia e original do Comprovante de Residência de Niterói atualizado (dos últimos 3 meses), em nome de um(a) dos(as) responsáveis;
- Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do(a) requerente – pai, mãe ou responsável legal do(a) candidato(a);
- Cópia e original do Termo Judicial de Guarda, Termo de Responsabilidade ou Termo de Autorização para matrícula, emitido pelo Conselho Tutelar da região, quando for o caso;
- Comprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei Municipal nº 3.348/18 (com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação da matrícula);
- Cópia e original do Número de Identificação Social (NIS), quando for o caso;
- Cópia e original do Comprovante de Benefício do Bolsa Família quando for o caso;
- Cópia e original do Comprovante de Benefício do Cartão Araribóia, quando for o caso;
- Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada (para todos os anos de escolaridade);
- Número de inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS;
- Cópia e original do Histórico Escolar ou protocolo de transferência (a partir do 2º ano do Ensino Fundamental).

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS 2026

ETAPA	AÇÃO	INSCRIÇÃO	RESULTADO	EFETIVAÇÃO
RENOVAÇÃO	- Renovação de matrícula de estudantes das Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói que desejam permanecer na mesma unidade	Não se aplica	Não se aplica	14/10/2025 a 24/10/2025
1ª ETAPA	- Encaminhamento entre as Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói	Não se aplica	Não se aplica	19/11/2025 e 21/11/2025
2ª ETAPA	- Transferência de estudantes da Educação Infantil entre as Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói	10/11/2025 a 14/11/2025	25/11/2025	26/11/2025 a 28/11/2025
3ª ETAPA	- Inscrição de candidatos (as) para as vagas da Educação Infantil	24/11/2025 a 28/11/2025	09/12/2025	10/12/2025 a 12/12/2025
4ª ETAPA	- Transferência de estudantes do Ensino Fundamental entre as Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói	08/12/2025 a 12/12/2025		07/01/2026 a 09/01/2026
5ª ETAPA	- Inscrição de candidatos (as) para as vagas do Ensino Fundamental	05/01/2026 a 09/01/2026	09/01/2026	
6ª ETAPA	- Reclassificação de candidatos (as) não contemplados (as) nas etapas anteriores para as vagas remanescentes de todos os anos de escolaridade	Não se aplica	02/02/2026	21/01/2026 a 23/01/2026
ETAPA PERMANENTE	- Inscrição de candidatos (as) para as vagas remanescentes de todos os anos de escolaridade	A partir de 25/02/2026	Não se aplica	03/02/2026 e 04/02/2026

CORRIGENDA

Na portaria nº 3808/2025, publicada em 11/10/2025, onde se lê: "a contar de 01/09/2025", leia-se: "a contar de 01/10/2025".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 808/FME/2025

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Convênio nº 001/2025.

OBJETO: Realizar cruzamento de dados dos alunos faltosos e infrequentes matriculados na Rede Municipal e de Educação com os dados dos municípios niteroienses cadastrados no Programa Moeda Araribóia, objetivando, a partir dos dados em comum, o envio de mensagem aos responsáveis instando-os (as) ao cumprimento das legislações que garantem o direito à educação, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **GESTOR:** Ana Flávia Teixeira Veras. Matrícula nº 12480970. Cargo: Subsecretária. Lotação: Subsecretaria De Planejamento, Avaliação E Inovacao/SME. **FISCAIS:** 1) Guilherme Cardoso Da Silveira. Matrícula nº 112380147. Cargo: Pedagogo. Lotação: Subsecretaria. Lotação: Subsecretaria De Planejamento, Avaliação E Inovacao/SME. 2) Clícia De Moraes Vieira. Matrícula nº 112345510. Cargo: Professor I. Lotação: Subsecretaria. Lotação: Subsecretaria De Planejamento, Avaliação E Inovacao/SME. **PARTES:** FME e PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900160398/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

PROCESSO: 9900160398/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Convênio nº 001/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA. **OBJETO:** Realizar cruzamento de dados dos alunos faltosos e infrequentes matriculados na Rede Municipal e de Educação com os dados dos municípios niteroienses cadastrados no Programa Moeda Araribóia, objetivando, a partir dos dados em comum, o envio de mensagem aos responsáveis instando-os (as) ao cumprimento das legislações que garantem o direito à educação, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **PRAZO:** 38 (trinta e oito) meses e 23 (vinte e três) dias. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2025.

TERMO ADITIVO Nº 104/2025

PROCESSO: 9900178558/2025. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 104/2025 ao Contrato nº 043/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, RSD 3000 SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.533.285/0001-42. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das subestações e

quadros elétricos da sede e prédios anexos da FME. PRAZO: 12 (doze) meses.) VALOR: R\$ 310.860,00 (trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 25.905,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinco reais). VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145.6272; FONTE DE RECURSO: 1.550.50; NOTA DE EMPENHO: 001532/2025. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, e art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025.

A Presidente da Diretoria do CEC da DR. ALBERTO FRANCISCO TORRES no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, na sede da Unidade de Educação, no dia 13 de maio de 2025, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, conforme determinação estatutária, às 15h30min, para discutir sobre a seguinte pauta:

- Lista Triplíce para escolha da Direção Adjunta da EM DR. ALBERTO FRANCISCO TORRES

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN

PORTARIA Nº 235/2025- A Presidente da Fundação de Arte de Niterói, no uso de suas atribuições legais, em que recebe delegação de competências para a designação de membros para compor a (I) Equipe de Planejamento da Contratação, (II) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (III) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), onde, trata-se de processo de "CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ALEXANDRINA ON LINE - VERSÃO FULL, PRESTADO/COMERCIALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELA PESSOA JURÍDICA DOCS & BYTES INFORMÁTICA LTDA". Processo Administrativo nº 9900205197/2025.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Marcelo Rosa Fernandes	17116-7
Integrante	Daniel Ferreira da Silva	17117-5
Integrante	Paula Teles de Aquino	17117-9

PORTARIA Nº 236/2025- A Presidenta da Fundação de Arte de Niterói, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento ao Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, e considerando a necessidade de cumprimento do objeto do contrato vinculado ao processo nº 9900205197/2025, cujo objeto contratual ora resumido: "CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ALEXANDRINA ON LINE - VERSÃO FULL, PRESTADO/COMERCIALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELA PESSOA JURÍDICA DOCS & BYTES INFORMÁTICA LTDA" RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Elena Pessanha Ribeiro, matrícula n.º 17053- 6 para figurar como GESTORA DO CONTRATO;

Artigo 2º - Designar os servidores, para compor a Comissão de Fiscalização: José Cicero do nascimento, matrícula n.º 171114-6 e Alan Barradas Cavalcante, matrícula n.º 17116-9, para o acompanhamento e fiscalização do objeto.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico a servidora: Alessandra Lopes Rangel, matrícula n.º 17117-1, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art. 3º. Revogar demais disposições em contrário.

NITERÓI PREV.

PORTARIA Nº 451/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Paulo César da Costa Quintanilha**, Guarda Municipal, Classe A, Referência I, matrícula nº 1229572-3 do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta de Niterói, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900010892/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$11.095,63** (onze mil noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), os proventos mensais do servidor **Paulo César da Costa Quintanilha**, cargo Guarda Municipal, classe A, Referência I, matrícula nº 1229572-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta de Niterói, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **R\$3.637,91**

Adicional por Tempo de Serviço - 35 % - Artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral. **R\$1.273,27**

Gratificação Adicional de Risco de Vida - 100% - Artigo 33 e seu parágrafo único, da Lei nº 3.077/2014, calculado sobre o vencimento do cargo. **R\$3.637,91**

Gratificação por Regime Especial de Trabalho - 70% - Lei nº 3.077/2014, c/c com o artigo 6º da Lei nº 3.998/2025, correspondente, exclusivamente, a 70% do vencimento do cargo. **R\$2.546,54**

TOTAL: R\$11.095,63

PORTARIA Nº 452/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Herminia Rosa de Freitas Teixeira**, Agente Administrativo, nível 03, categoria III, matrícula nº 1229.846-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900120771/2025.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$10.343,96** (dez mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), os proventos mensais da servidora **Herminia Rosa de Freitas Teixeira**, cargo Agente Administrativo, nível 03, categoria III, matrícula nº 1229.846-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Administração com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 1.070/1992 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **R\$3.027,96**

Adicional por Tempo de Serviço - 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.059,79**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes - 100%: Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$3.027,96**

Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 2/3 do símbolo CC-3: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/1993 - **R\$503,67**

Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 80% de Tempo Integral: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/1993 e o artigo 5º inciso III, Decreto nº 3.969/1983 - **R\$2.422,37**

Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 40% de Trabalho Técnico e Científico: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/1993 e o artigo 9º, Deliberação nº 2.937/1975 - **R\$302,21**

TOTAL: R\$10.343,96

PORTARIA Nº 453/NITPREV/2025

O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: